

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1412/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de PREGÃO, de uma empresa para a prestação de serviço de regência da Banda Marcial Municipal, visando atendimento da demanda do Município de Espumoso-RS.

1.2. Os serviços serão executados de forma contínua por 08 (oito) meses, uma vez por semana, com duração de 06 horas/aulas desenvolvidas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt e no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

| DESCRIÇÃO | HORAS/ AULAS SEMANAIS | HORAS/ AULAS MENSAIS | MESES | HORAS/ AULAS TOTAIS |
|--|-----------------------------|----------------------------|-------|---------------------------|
| AULAS DE REGÊNCIA DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMÍLIO HENRIQUE SCHMITT E NO CENTRO CULTURAL DR. GETÚLIO SOARES DE CHAVES | 06 | 30 | 8 | 240 |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida concerne à necessidade da Administração em oferecer oficinas na área de música/banda marcial.

2.2. Este projeto é de extrema relevância, pois é de cunho educativo, social e cultural, que beneficia a comunidade escolar Espumosense.

2.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, e pelas características do objeto da contratação, que a contratação seja realizada através de PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de regência da Banda Marcial Municipal, através da modalidade de PREGÃO, a serem executados de forma contínua na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt e no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, pelo período de oito meses.

3.2. A execução das aulas será de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso, a partir do número de inscritos para cada oficina

que compreenderão o turno vespertino e noturno, visando contemplar o maior número de pessoas interessadas em participar da oficina em unidades variadas.

3.3. As aulas serão realizadas tanto no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Emílio Henrique Schmitt. O serviço deverá ser exercido por profissional com comprovada experiência e aptidão, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Espumoso e/ou Departamento de Cultura.

3.4. A empresa contratada deverá:

3.4.1. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação;

3.4.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço;

3.4.3. Não transferir no todo ou em parte, os serviços objeto deste estudo;

3.4.4. Manter equipe técnica suficiente e capacitada a fim de realizar os serviços que se propõe a fazer;

3.4.5. Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

3.4.6. Ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;

3.4.7. Serão consideradas apenas as horas trabalhadas nos locais da oficina, desde o início até o final, não sendo considerados os deslocamentos até os locais.

3.4.8. Quando CONVOCADOS para colaboração e organização de eventos culturais, municipais e intermunicipais, deverá o profissional ter disponibilidade de alteração da data estipulada para oferta da oficina visando o atendimento da convocação, neste caso, a participação no evento suprirá a prestação do serviço contratado no dia previsto no cronograma sem importar em pagamento adicional do serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá ser capacitada em oferecer profissionais habilitados em prestar o serviço solicitado. No caso, a regência de banda municipal, assim como oferecer profissional, podendo ser o mesmo, para planejar, organizar, ser responsável pelos ensaios e coordenar apresentações; estimular o trabalho em equipe; criar arranjos, preparar repertórios e

sugerir apresentações musicais; organizar e controlar a frequência dos componentes e executar outras atividades compatíveis com a função.

O início dos serviços contratados deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

A contratação será realizada por meio de PREGÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Obrigações da Contratante:

4.1.1. A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas.

4.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

4.1.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.1.5. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

4.1.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

4.1.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.1.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso.

4.1.9. Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

4.1.10. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

4.1.11. O fiscal designado deverá fazer avaliação das aulas que estão sendo ministradas.

4.2. Obrigações da Contratada

4.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

4.2.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, objeto do Contrato, respeitando em especial os moldes de execução estabelecidos, respondendo civil e criminalmente por todos os

danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE e a terceiros;

4.2.3. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o serviço seja prestado de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

4.2.4. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

4.2.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

4.2.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.2.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

3.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

4.2.9. O transporte do profissional para os locais de ensaio deverá ser feito e/ou custeado pelo próprio CONTRATADO, isentando a municipalidade desta obrigação.

4.3 Das atribuições e Rotinas do Regente:

4.3.1. Cumprir a jornada de trabalho de acordo com a tabela do Item "1";

4.3.2. Seguir as orientações vindas da SECT e da empresa que o contratou;

4.3.3. Conduzir-se com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito;

4.3.4. Apresentar e construir com a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo o repertório musical que será desenvolvido com os participantes da oficina;

4.3.5. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

4.3.6. Exercer suas funções durante os eventos municipais como, por exemplo, desfile de 07 de Setembro, apresentação durante a programação do Natal Esperança, etc., sem nenhum acréscimo no valor contratado.

4.3.7. A descrição das atribuições elencadas é de cunho exemplificativo, podendo ser imputadas outras, desde que se refiram ao serviço contratado, a fim de garantir a ótima execução do contrato.

4.4. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.3.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços contratados deverá ocorrer nos moldes estabelecidos no item 1 deste instrumento, observando-se integralmente o local, a carga horária e a descrição dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscal do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Conforme pesquisa de preço realizada pelo Setor de Licitações do Município de Espumoso, o valor médio da hora/aula R\$ 144,40. Ou seja, R\$ 866,40 por semana e R\$ 4332,00 por mês.

7.2 O pagamento será realizado em oito parcelas de R\$ 4332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais), totalizando R\$ 34.656,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais). Cada parcela deverá ser paga em até 30 dias mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, e desempenho das atividades, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.2. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos. A contratação, ora pretendida, visa atender esta demanda por oito meses. Desta forma a contratação deverá ocorrer por contratação através de PREGÃO, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A carga horária da oficina poderá ser alterada/reduzida, a qualquer tempo pelo Município de Espumoso, podendo ainda o contrato ser cancelado caso não houver inscritos suficientes frequentando a oficina, qual seja, 40 alunos. Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na Nova Lei de Licitações e Contratos.

8.3. Destaca-se ainda, que as atividades da Banda Marcial incentivam e despertam o interesse pela profissionalização na área musical, visando ainda o resgate do civismo e patriotismo nos alunos participantes.

8.4. Vale ressaltar ainda que durante o tempo que os alunos se ocupam com as atividades da banda deixam de ficar ociosos e exercem uma atividade que contribui para sua formação enquanto cidadãos. A música como parte da arte é uma ferramenta eficaz para estimular, sensibilizar e

desenvolver diversas habilidades. E o conhecimento musical, desenvolve habilidades, criatividade e consciência rítmica, promovendo a autodisciplina, a autoestima e despertando novas práticas culturais que possam fazer parte do cotidiano dos participantes.

8.5. Conforme Pesquisa de Preço realizada no LicitaCon-RS para valores de contratações semelhantes, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros. Visto que, a contratação, ora pretendida, deverá ser realizada em dois locais e com horas/aulas totalizando 06 horas semanais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ 34.656,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021*”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa.

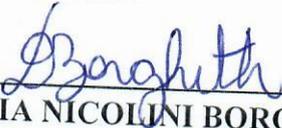
Espumoso/RS, 03 de junho de 2025.


Neri Francisco de Ramos
Coordenador Pedagógico

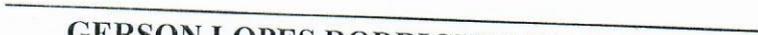
Neri de Ramos
COORD. PEDAGÓGICO
Portaria nº 27.312

VIABILIDADE DECLARADA PELAS AUTORIDADES SUPERIORES:

DATA: Espumoso/RS, 19 de maio de 2025.


DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Dania Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025


GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL